

LEI Nº 2.062, DE 20 DE MAIO DE 2015

*Institui a Semana do Servidor Público Municipal.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana do Servidor Público Municipal, passando a integrar o calendário de eventos oficiais do Município de Piúma.

**Art. 2º** A Semana do Servidor Público Municipal ocorrerá, anualmente, no mês de outubro, na semana que abranger o dia 28, data oficial da comemoração do Dia do Servidor Público.

**Parágrafo único.** Quando o dia 28 de outubro incidir no sábado ou no domingo, a comemoração de que trata esta lei ocorrerá na semana que anteceder essa data.

**Art. 3º** As atividades a serem realizadas na Semana do Servidor Público Municipal compreenderão a apresentação de obras literárias e artísticas, ações de voluntariado e práticas de desporto e lazer.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 20 de maio de 2015,  
51º aniversário da emancipação político-administrativa.

**Samuel Zuqui**  
Prefeito